



PROCESSO	Protocolo 1932287/2024
INTERESSADO(S)	Diversos
ASSUNTO	Registro Profissional
DELIBERAÇÃO Nº 006/2024 – CEPEF-CAU/PB	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ENSINO E FORMAÇÃO – (CEPEF-CAU/PB) reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 08 de março de 2024, no uso das competências que lhe conferem os art. 89 e 90 do Regimento Interno do CAU/PB após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o art. 6º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, determina que são requisitos para o registro capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando o art. 5º da Resolução nº 18, de 2 de março de 2012, alterado pelas Resoluções nº 32/2012 e nº 85/2014, que determina em seus §§ 2º e 2º-A “quando apresentado o certificado de conclusão de curso no requerimento de registro profissional, o registro será feito em caráter provisório com validade máxima de um ano a partir da data de colação de grau, registrada no histórico de registro no SICCAU como “data de fim” e que “o prazo de registro provisório a que se refere o § 2º antecedente poderá ser prorrogado por até um ano, sequencial ao período inicial, mediante requerimento do interessado, a ser firmado por meio de formulário próprio disponível no SICCAU, apresentando justificativa para a não apresentação do diploma de graduação devidamente registrado, acompanhada do protocolo de solicitação do diploma junto a instituição de ensino”; e

Considerando as competências previstas na Resolução CAU/BR nº 139/2017, que determina que compete a Comissão de Ensino e Formação do CAU/UF instruir, apreciar e deliberar, sobre requerimentos de registros de profissionais portadores de diplomas de graduação em Arquitetura e Urbanismo, obtidos em instituições brasileiras de ensino superior com cursos oficialmente reconhecidos pelo poder público.

DELIBERA:

I - Pelo DEFERIMENTO das solicitações e efetivação dos registros profissionais dos seguintes requerentes: SHARON ANNE DIAS DA SILVA, CAMILA GOMES DE AZEVEDO, JOCIVANIA ALVES DA SILVA, MARIA EDUARDA MEDEIROS VASCONCELOS, SABRINA DE LUCENA ALVES, JESSICA TAYENE SILVA BARBOSA, MARCOS ANTÔNIO SILVA DE MOUREAS, KRISLEY IZAYANNE GUEDES MARCELINO, ANA LIVIA DA SILVA, EDUARDO JOSÉ ALVES PESSOA, FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA CAVALCANTE, ANA LAIS DOS SANTOS SILVA, MARIA JULIA AGUIAR SILVA, GABRIELA LINS DE ALBUQUERQUE, ISABELLA ALVES DE ARAÚJO NEVES, TASSIA CAROLYNE CANDIDO DE LIMA, CAROLINNE PEREGRINO LOPES DE BARROS, LARISSA SILVA SOUZA DE SANTANA, EMANUELA VERÍSSIMO DE SOUZA, CAROLINE ALVES PONTES, NATALYANNE GOMES DA SILVA SOUSA, MARIA LUIZA DA COSTA RIBEIRO, INGRIDY ALVES DA CUNHA, MARIA FERNANDA COSTA SANTOS MARQUES, GIULAN ANTONIO RODRIGUES DE VASCONCELOS, SOFIA LEITE LUCENA DE AVELAR CALDAS, ELOISE LINS GOMES DE SOUZA, INGRID XAVIER BOTELHO, JOCIELLY MARIA VITÓRIA SIMÕES DE FREITAS, RENATA SANTOS TAVARES MACIEL, MARIANA FARIAS BARBOSA, ANNA CECÍLIA DE MEDEIROS ARNAUD, GERMANO DE ARAÚJO FÉLIX, MARCUS VINICIUS DE SOUZA COSTA, CLARA CORDEIRO LOGUERCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DE MEDEIROS, AYLÁ BARBOSA DE MEDEIROS, WANDILSON JOSE DE OLIVEIRA MORAIS, SÉRGYLLA SUZANNE NASCIMENTO GALDINO DA COSTA, VINÍCIUS ANTÔNIO DE ALMEIDA PORTO, BRUNA KELLE DE OLIVEIRA FERNANDES, AYSLA ANDRADE LIMA, EMILIANA REGINA BATISTA DE ARAÚJO e TEREZA VITÓRIA ALMEIDA DA COSTA.

II - Pelo INDEFERIMENTO das demais solicitações que constam na lista das seguintes solicitações, por estarem em inconformidade com pelo menos um dos requisitos expostos no art. 5º da Resolução nº 18 do CAU/BR: VITÓRIA BORGES XAVIER, GUILHERME FERREIRA REMIGIO NOBREGA, BEATRIZ PEREIRA RIBEIRO, HEITOR BRUNO BARBOSA DE AZEVEDO, ANDERSON MARTINS SARAIVA e MAYARA ROLIM LEANDRO.

III - Para as solicitações de registro indeferidas, pedir à Divisão de Atendimento ao Público (DAP) que solicite a documentação pendente dos requerentes.

Com **03 votos favoráveis** das conselheiras Amélia de Farias Panet Barros, Mariana Porto Viana de Albuquerque e Beatriz Lemos Cavalcante de Carvalho Santiago.

João Pessoa, 08 de março de 2024.

AMÉLIA DE FARIAS PANET BARROS

Coordenadora

MARIANA PORTO VIANA DE ALBUQUERQUE

Coordenadora Adjunta

BEATRIZ LEMOS CAVALCANTE DE CARVALHO SANTIAGO

Membro

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEPEF-CAU/PB 2024

(Videoconferência)

Folha de Votação

Conselheiras	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausência
Amélia de Farias Panet Barros	X			
Mariana Porto Viana de Albuquerque	X			
Beatriz Lemos Cavalcante de Carvalho Santiago	X			

Histórico da votação:

Reunião 002/2024 da CEPEF-CAU/PB

Data: 08/03/2024

Matéria em votação: Solicitações de Registro – Pessoa Física

Resultado da votação: Sim (3) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0) Total (3)

Ocorrências:

Condutora dos trabalhos (Coordenadora): Amélia de Farias Panet Barros



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA PÔRTO VIANA registrado(a) civilmente como MARIANA PÔRTO VIANA DE ALBUQUERQUE, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 18/03/2024, às 19:49, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **AMÉLIA DE FARIAS PANET BARROS,**



Coordenador(a), em 22/03/2024, às 09:16, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ LEMOS CAVALCANTE DE CARVALHO SANTIAGO, Membro**, em 25/03/2024, às 17:57, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicauc, utilizando o código CRC **9AE083B3** e informando o identificador **0181471**.

Avenida Rio Grande do Sul, n° 1345 - Salas 803, 804, 805 e 806 | CEP 58030-021 - João Pessoa/PB

00166.000055/2024-11

0181471v3